



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 853/04

**cria e denomina a escola municipal de educação infantil e ensino fundamental Clélia David Mundim, no bairro Liberdade.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma Escola Municipal de Ensino Infantil e de Ensino Fundamental, na esquina da rua Piauí com a avenida Nações Unidas, bairro Liberdade, na área urbana de Espigão do Oeste.

Art. 2º. A escola criada no *caput* deste artigo receberá a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLÉLIA DAVID MUNDIM**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2004.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**Elisa Dickel de Souza**  
Procuradora-Geral